LEI Nº 3.548 DE 22 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000582.050. Manutenção do Departamento de obras e Serviços

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações......<u>R\$-17.000,00</u>

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR......R\$-17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS

25752000672.051. Manutenção da Energia Elétrica

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$-17.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEÍTURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de agosto de 2005.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração